

MUNICÍPIO DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
EDITAL 001/2018 – FIJP- PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas - FIJP, visando a concessão do Cartão do Estudante, torna público o presente Edital com a finalidade de subsidiar passagem de transporte urbano, incentivando o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior da Capital em seus devidos cursos.

1 OBJETO

1.1 O programa “Valorizando o Estudante” constitui uma ação de iniciativa da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas destinado a atender estudantes, priorizando os de menor poder econômico e os advindos do PROUNI, assegurando efetivo direito à educação superior na concessão do cartão do estudante.

1.2. As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta do orçamento da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo do ano de 2018, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes universitários regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação nas Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou Privadas, situadas em Palmas/TO, sendo disponibilizadas 500 (quinhentas) vagas para o ano letivo de 2018, conforme cronograma constante neste edital.

3 REQUISITOS

3.1. Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) seja domiciliado em Palmas/TO;

b) ser estudante de graduação regularmente matriculado em alguma instituição de ensino superior no município de Palmas/TO;

c) ter renda familiar mensal de no máximo 04 (quatro) salários mínimos, mediante comprovante de renda ou declaração, demonstrando a necessidade de transporte público para frequentar as aulas.

d) apresente comprovante de matrícula atualizado a cada semestre, com a indicação das disciplinas que serão cursadas;

e) ser aprovado, previamente, em análise documental, realizada pela comissão instituída pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, conforme requisitos estabelecidos neste edital;

f) o estudante beneficiado deverá assinar um termo de compromisso, conforme ANEXO III deste edital, junto à Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, comprometendo-se a participar de atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, desenvolvidos pela Fundação, sempre que convocado.

4 QUANTIDADE DE CRÉDITOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Os alunos, segundo a necessidade individual, serão beneficiados de acordo com tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de vezes por semana	Valor R\$/mês	Quantidade beneficiária
A	3 vezes ou menos	31,50	100
B	4 vezes	42,00	100
C	5 vezes	52,50	150
D	6 vezes ou mais	63,00	150

4.2. Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, através de plataforma digital <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/> com o preenchimento de Ficha de Inscrição online e questionário socioeconômico.

5.2 Para confirmar a inscrição no Programa “Valorizando o Estudante”, concessão do Cartão do Estudante, o interessado deverá entregar ainda a FICHA DE PROTOCOLO com o número de inscrição e identificação da categoria, conforme especificado no ANEXO I deste edital, na sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692 e a cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

- a) comprovante de inscrição do site;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre vigente;
- d) comprovante de renda familiar ou declaração;
- e) comprovante de residência fornecido por concessionárias dos serviços de água ou energia elétrica;
- f) documentação que comprove bolsa PROUNI (caso seja bolsista);
- g) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme modelo constante do ANEXO II;

5.3. Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online e, em nenhuma hipótese, será aceita documentação anexada fora do prazo, incompleta ou inelegível, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

5.4 A Ficha de protocolo deverá constar na **parte externa** do envelope lacrado com a documentação exigida nas alíneas do item 5.2.

6 CRONOGRAMA

6.1 A execução do programa para a concessão do Cartão do Estudante deve obedecer ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE PARA 2018	
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	29/01/2018
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E FIM DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	20/02/2018
RESULTADO DA PRE-SELEÇÃO	26/02/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	27/02 A 02/03/2018
RESPOSTA AOS RECURSOS	06/03/2018
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	09/03/2018
ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO	20/03/2018
INÍCIO DAS RECARGAS	02/04/2018 A 06/04/2018

6.2. As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo no site da Prefeitura Municipal de Palmas.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Será constituída Comissão de seleção, no âmbito da FIJP, para acompanhar todo o procedimento do programa de que trata o presente edital com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

8 DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Se o número de inscritos exceder ao de vagas (500), terão prioridade os estudantes de menor renda, sendo este o primeiro critério de seleção;

8.2. Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;

8.3. Persistindo a existência de vagas, obedecidos os critérios de renda e bolsistas pelo PROUNI, proceder-se-á o sorteio, como terceiro critério de escolha.

8.4 O sorteio será público, em dia e hora amplamente divulgados, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle Interno.

9 DIVULGAÇÕES DO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE E DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

9.1 A divulgação do Programa, tal como a relação de contemplados será realizada através do site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

10 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O estudante beneficiado deverá se dirigir à Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, com a carteirinha de transporte estudantil em mãos e documento com foto, para recarregá-la, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, conforme calendário a ser divulgado, na data de assinatura do termo de cooperação.

11 DA PERDA DO BENEFÍCIO:

11.1 O estudante que deixar comparecer a sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas para efetuar a recarga por 02(dois) meses consecutivos será automaticamente desligado do programa.

11.2. Perderá também o direito ao benefício o estudante que não comparecer às atividades mencionadas no Termo de Cooperação, por 2(duas) vezes, quando for convocado, sem apresentar a devida justificativa.

12 DOS RECURSOS

12.1. Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração), conforme cronograma, no período de 20 a 23 de março de 2017, mediante formulário constante do ANEXO IV deste edital.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à FIJP – Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no horário de 9h as 12h e 14h às 18h situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692.

12.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4 O Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

12.5. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

12.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

12.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão do processo de seleção do Cartão do Estudante, e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado no dia 06/03/2018, no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br).

12.8 A lista final, com todos os selecionados será divulgada no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br), no dia 09 de março de 2018, quando será considerado encerrado todo o processo de seleção de alunos beneficiários de que trata este edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br)

13.3. As cópias que compuserem a documentação concernente ao processo de seleção não serão devolvidas.

13.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 26 de janeiro de 2018.

NAHYLTON ALEN REGO COSTA

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

MUNICÍPIO DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO
ANEXO I
PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”
FICHA DE PROTOCOLO - EDITAL Nº001/2018

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Telefones: _____

Categorias- A=3 () B=4 () C=5() D=6()

() Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no Edital nº001/2018 no item 5.2.

Assinatura do Candidato

Palmas - TO, _____ de _____ de 2018.

.....

PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”
PROTOCOLO - VIA DO (A) CANDIDATO (A)

NOME: _____ **INSCRIÇÃO:** _____

Recebemos a ficha de inscrição e os possíveis documentos comprobatórios para participação no Processo Seletivo do Programa “Valorizando o Estudante”, conforme Edital Nº001 de, _____ de 2018. A FIJP não fará conferência da documentação no ato da entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do candidato.

_____, ____/____/____.

Servidor responsável

MUNICÍPIO DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA _____, situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 5.2, g, do Edital de Inscrição FIJP no XX/2018, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE” – CARTÃO DO ESTUDANTE - 2018.

Palmas -TO, ____ de _____ de 2018.

Estudante

ANEXO III
MUNICÍPIO DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE” (Cartão Do Estudante)

TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, CONFORME DISPÕE A LEI 9.608/1998.

A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, entidade pública, situada na 504 Sul, NS 04, Área Verde, Parque Cesamar, neste ato representado por seu Presidente **Nahylton Alen Rego Costa** celebra através deste documento com o estudante

_____, brasileiro, RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, estudante da instituição de ensino _____, matrícula _____, residente no endereço _____

_____ participante do Programa “Valorizando o Estudante”, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO, o presente TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de que trata a lei 9.608/1998, onde o beneficiado pelo programa se compromete a participar dos eventos realizados pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no decorrer do ano de 2018, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FIJP quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha **objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Acadêmico

Nahylton Alen Rego Costa

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
MODELO DE RECURSO
RECURSO – EDITAL Nº 001/2018

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO:

Nº: TELEFONE CONTATO:

Prezados Senhores, Eu, _____

RG Nº: _____, candidato (a) a obtenção de créditos estudantis/cartão do estudante, no processo seletivo do programa “Valorizando o estudante”, venho através deste, interpor o seguinte recurso:

⑩ Razões do recurso:

⑩ Justificativa fundamentada:

Palmas - TO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato